



Atuação Profissional De Relações Públicas Em Lages-SC¹

Robson Thiago FERREIRA²
Antonio Norberto PIMENTEL³

Centro Universitário Leonardo Da Vinci, Lages, SC

RESUMO

Esclarecer como um profissional de relações públicas pode atuar em Lages-SC sem ser empregado direto de uma empresa/organização, expondo a área de atuação, a regulamentação da profissão; identificar o que deve ser feito para atuar como autônomo ou abrir uma empresa na área e refletir os custos benefícios de cada opção, utilizando uma pesquisa aplicada qualitativa, descritiva e documental com bases nas leis que determinam à prática na região.

PALAVRAS-CHAVE: Relações públicas; atuação profissional; Lages-SC.

INTRODUÇÃO

Com uma contextualização que visa identificar as maneiras de como trabalhar com relações públicas em Lages-SC sem ser empregado direto de uma empresa/organização, através de uma forma clara e objetiva determina-se o que é a profissão de relações públicas, o profissional, qual a área de atuação e a caracterização do potencial do município.

Baseando-se em leis municipais, federais e resoluções para expor os tramites burocráticos, possíveis custos e benefícios que a atuação como profissional autônomo ou que uma empresa prestadora destes serviços possuem; e identificar os procedimentos a serem tomados para tal, sem se aprofundar na atuação do relações-públicas como empregado.

A análise destas leis traça o panorama por quais passam estes profissionais possuidores de espíritos empreendedores e que pretendem se lançar junto ao mercado de trabalho no município.

¹ Trabalho apresentado no DT 3 – Relações Públicas e Comunicação Organizacional do XIV Congresso de Ciências da Comunicação na Região Sul, realizado de 30 de maio a 01 de junho de 2013.

² Especialista em Docência no Ensino Superior, MBA em Gestão Empresarial e graduado em Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas, email: rtf_arcanjo@yahoo.com.br.

³ Orientador do trabalho. Professor do MBA em Gestão Empresarial da Uniasselvi, email: anpimentel23@gmail.com.



RELAÇÕES PÚBLICAS

Pode ser considerada uma profissão nova, iniciou no início do século XX com Ivy Lee trabalhando a informação como agente de imprensa para grandes empresários industriais americanos que estavam caindo em descrédito perante a opinião pública. No Brasil as relações públicas aparecem também no início do mesmo século e ganham força na era Vargas, mas somente em 1967 que ela é definida, conforme a Lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967 em seu artigo 1º:

A atividade e o esforço deliberado, planejado e contínuo para esclarecer e manter a compreensão mútua entre uma instituição pública ou privada e os grupos e pessoas a que esteja indiretamente ligada, constituem o objetivo geral da profissão liberal ou assalariada de Relações Públicas. (BRASIL, 1967).

O profissional trabalha em prol de melhorar a imagem, comunicação e reputação de uma instituição/organização com todos os públicos ligados a ela, principalmente com os públicos de interesse e a opinião pública, um gestor da imagem e dos relacionamentos.

Com as atualizações decorridas na evolução mundial houve uma atualização deste conceito ficando resolvido na Resolução Normativa do Conferp - Conselho Federal de Relações Públicas nº 43, de 24 de agosto de 2002 em seu artigo 1º parágrafos 1, 2 e 3 (grifos da resolução):

§ 1º - Todas as ações de uma organização de qualquer natureza no sentido de estabelecer e manter, pela comunicação, a compreensão mútua com seus públicos são consideradas de relações Públicas e, portanto, não se subordinam a nenhuma área ou segmento. (...) § 2º - Relações Públicas são definidas como uma filosofia administrativa organizacional, com funções administrativas de direção e de comunicação, independente de nomenclaturas de cargos e funções que venham a ser adotadas. (...) § 3º - Relações Públicas caracterizam-se pela aplicação de conceitos e técnicas de: I) *comunicação estratégica*, com o objetivo de atingir de forma planejada os objetivos globais e os macro-objetivos para a organização; II) *comunicação dirigida*, com o objetivo de utilizar instrumentos para atingir públicos segmentados por interesses comuns; III) *comunicação integrada*, com o objetivo de garantir a unidade no processo de comunicação com a concorrência dos variados setores de uma organização. (CONSELHO FEDERAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS, 2002).



Ou seja, relações públicas é uma área abrangente e estratégica para qualquer organização atualmente, principalmente com o aumento de meios para se manter essa gestão da comunicação e dos relacionamentos.

A profissão definida por lei se deve ao fato de ser regulamentada assim como a profissão de médico, advogado, ou administrador, entre outras, caracterizando a necessidade de conhecimentos específicos e preceitos éticos a serem seguidos para o exercício profissional, pois caso o profissional não haja de forma correta pode causar sérios danos ao patrimônio público e privado, por isso a existência do conselho profissional.

Regulamentação

Conforme o *site* do Conferp⁴ – Conselho Federal de Relações Públicas, a profissão foi regulamentada pela lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967, e passou a vigorar após sua aprovação pelo Decreto Lei nº 63.283, de 26 de setembro de 1968.

O fato de a profissão ser regulamentada implica que o exercício profissional e a titulação como Relações-Públicas⁵ é vedada às pessoas formadas em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, de Relações Públicas ou de Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas e serem devidamente registradas junto ao seu conselho regional, o Conrerp – Conselho Regional de Relações Públicas que é neste caso subordinado ao Conferp.

O Conselho Federal é o órgão máximo estabelecido pelo governo federal em lei para disciplinar e legislar sobre a profissão. Assim como em outras profissões regulamentadas cabe aos Conselhos Regionais a fiscalização da profissão, tanto pelos profissionais, como de empresas que oferecem as atividades de seu escopo, pois as empresas que ofereçam os serviços devem ser registradas junto ao Conrerp da região e possuírem um profissional registrado responsável pela área.

A regulamentação também determina as atividades específicas ou privativas a profissão, elas foram definidas primeiramente pela Lei 5.377 de 11 de dezembro de 1967 no artigo 2º e foram revisadas pela última vez na Resolução Normativa nº 43, de

⁴ www.conferp.org.br.

⁵ Relações públicas, sem hífen, refere-se à profissão e relações-públicas, com hífen, designa-se ao profissional que exerce a profissão.



24 de agosto de 2002 do Conferp que define as funções e atividades privativas dos profissionais desta formação no artigo 3º.

Em nenhum momento as leis determinam que uma empresa devido ao seu porte contrate um Relações-Públicas, mas exige-se o profissional para executar as atividades exclusivas da profissão.

De forma sucinta são atividades exclusivas do relações-públicas planejar, coordenar, implantar, supervisionar, avaliar, criar e, ou produzir planejamentos: de estratégias de comunicação; de campanhas institucionais; de qualquer material de cunho institucional; de relacionamento com a imprensa; de pesquisas de opinião pública; de relacionamentos com seus públicos de interesse/estratégicos; e de lecionar disciplinas que repassem conhecimentos técnicos da profissão.

Qualquer outro profissional sem a devida formação e registro que exerça estas atividades determinadas em leis estará sujeito as penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e nas resoluções normativas do Conferp.

Atuação profissional

O relações-públicas pode atuar em instituições públicas (federais, estaduais e municipais), privadas, organizações não governamentais e do terceiro setor, ou com figuras públicas como políticos e artistas contratado, ou como professor em Instituições de Ensino no ensino das técnicas de Relações Públicas, ou como empregado, sendo estes empregos regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho ou, no caso de instituição pública, o que estiver decidido em edital.

Não precisa necessariamente ser empregado, pode atuar também de forma autônoma e ser contratado para realizar consultorias ou serviços de curto período, ou possuir uma empresa que oferecerá os serviços da profissão, neste caso o que rege o trabalho é o contrato firmado entre as partes.

LAGES

O município de Lages fica no estado de Santa Catarina, na região da Serra Catarinense a 210 km de Florianópolis, 360 km de Porto Alegre e 358 km de Curitiba,



conforme o *site* da Prefeitura Municipal⁶, uma localização estratégica, com vias de fácil acesso as principais cidades da Região Sul do Brasil, no cruzamento das rodovias BR 282, que liga o oeste do estado ao litoral, com a BR 116, que liga o Rio Grande do Sul ao Paraná.

Sua origem ocorreu devido à necessidade de um local de pouso para os tropeiros que faziam o transporte de gado negociado entre os gaúchos com os mineiros e paulistas, sendo instituída como vila no início do século XVIII, foi elevada à categoria de cidade em 1860. A economia do município sempre foi ligada ao extrativismo e pecuária.

Lages possui 156.727 munícipes, com um PIB per capita de R\$ 14.162,60, conforme último Censo realizado em 2010 e divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística⁷.

Seguindo as divisões realizadas pela Resolução Normativa nº 75 de 19 de maio de 2012 do Conferp, os profissionais que queriam atuar em Lages devem estar registrados no Conrerp 4ª Região que abrange os estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina.

Para atuar profissionalmente o profissional além de ir de acordo com as resoluções do Conferp deve respeitar as leis federais, estaduais e municipais, no caso de Lages existem leis que disciplinam o exercício de profissões regulamentadas exercidas por autônomos ou empresas requerendo registro junto aos órgãos competentes e a emissão obrigatória de nota fiscal eletrônica por serviços prestados.

REGISTROS, CUSTOS E BENEFÍCIOS

A atuação profissional requer registros, custos com taxas e contas fixas, mas cada opção tem seus benefícios. Inicialmente para o profissional trabalhar com Relações Públicas ele deverá estar em dia com o seu registro profissional junto ao Conrerp, para obtê-lo deve-se procurar o conselho e pagar as respectivas taxas de registro, para emissão da carteira profissional e anuidade.

⁶ <http://www.lages.sc.gov.br>.

⁷ Disponível no *site* IBGE Cidades@, www.ibge.gov.br/cidadesat.



Para isso deve-se entrar em contato com o conselho regional para este ver os valores e formas de pagamento e qual a documentação necessária para a expedição ou reativação do seu registro junto à entidade.

Como empregado direto, o profissional deve ter o registro profissional, sua anuidade estar em dia, contribuir com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social e a contribuição sindical conforme determina a CLT.

Este capítulo visa explicar como funcionam estas questões para quem quer desempenhar suas funções de forma autônoma ou possuir uma empresa que preste seus serviços, os custos serão citados, mas não definidos em valores, pois os valores são definidos em leis, variáveis e em alguns casos aumentam conforme o faturamento.

Profissional autônomo

Tendo posse da carteira profissional deve-se ir a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Lages para obtenção do registro como autônomo e Alvará Inicial para poder trabalhar de forma legal no município, o profissional tem que levar:

- Certidão negativa de débitos;
- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Registro Geral – RG (carteira de identidade);
- Cópia do comprovante de endereço;
- Cópia da Carteira do Registro Profissional (carteira Conrerp);
- Cópia do CRC (registro) do contador.

Serão cobradas taxas para obtenção do Alvará (Vigilância Sanitária e Bombeiros) e Certidão Negativa de Débitos, o profissional autônomo terá que pagar INSS, no mínimo 20% mensal sobre o salário mínimo, ISQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer natureza, em Lages esta cobrança é fixa anual podendo ser parcelada, a contribuição sindical⁸ mínima obrigatória anual, referente a um dia de trabalho com base no salário mínimo, e os serviços contábeis do contador, no mínimo para obtenção

⁸ Como no estado de Santa Catarina não existe um Sindicato dos profissionais de Relações Públicas a contribuição é feita a um sindicato que engloba todas as profissões sem representação, existe também uma discussão jurídica junto ao Conferp, conforme relatado no Ofício 005/2012 e disponível no *site* do Conferp, sobre a obrigatoriedade da contribuição sindical do profissional autônomo, mas até que o parecer seja definido, fica-se com o que define a CLT.



do cadastro como autônomo. As taxas para obtenção do alvará podem aumentar caso o profissional queira possuir um escritório (sala comercial).

Todas as taxas, anuidades e impostos a serem pagos são definidos em leis e podem variar a cada ano, o fato de se ter um escritório aumenta os gastos fixos mensais, pois deverá pagar aluguel, condomínio, luz, água, telefone, entre outros.

Com a obtenção do registro como autônomo o profissional poderá oferecer seus serviços de forma legal e a nota fiscal eletrônica que poderá ser retirada na sede ou no *site* da Prefeitura Municipal de Lages.

O faturamento do autônomo se dá conforme sua prestação de serviços e varia conforme a demanda destes dentro de cada mês, o autônomo é responsável pelo seu horário e é subordinado a sua força de vontade, ficando a seu critério programação de férias e folgas, pois se não trabalhar não haverá remuneração.

Pessoa jurídica

O profissional junto a um sócio deve procurar um contador para abrir uma empresa de Lucro Resumido ou Lucro Real, pois as empresas que oferecerem as atividades da Classe 7020-4 Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial, que pertencem às subclasses de Atividades de Relações Públicas ou Serviços de Assessorias em Comunicação ou de Consultoria em Relações Públicas, conforme classificação da Concla – Comissão Nacional de Classificação, não podem fazer parte do MEI – Micro Empreendedor Individual ou do Simples Nacional (caracterizada como micro ou pequena empresa), e empresas deste tipo não podem possuir um único dono.

Junto ao contador serão feitos o CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, cadastro na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, contrato e estatuto social da empresa, ele também ajudará junto ao município para a obtenção da documentação municipal para a abertura da empresa.

Para obtenção do Alvará Inicial deve-se apresentar na Secretaria de Finanças do Município de Lages:

- Consulta de viabilidade, obtido na Seplan (Secretaria do Planejamento);
- Certidão negativa de débitos;
- Declaração do nº de funcionários;
- Contrato social;
- Cartão do CNPJ;



- Cópias do CPF, RG, Comprovante de endereço;
- Protocolo da Vigilância Sanitária;
- Cópia do CRC (registro) do contador.

Os sócios da empresa têm que registrá-la também junto ao Conrerp como prestadora de serviços de relações públicas. Neste registro deverá aparecer qual será o profissional, devidamente registrado no conselho, responsável pela execução e supervisão destas atividades.

Infelizmente não há nenhum incentivo fiscal para a empresa prestadora deste tipo de serviço no município, pois o serviço é regulamentado em lei.

O fato de se ter uma empresa constituída implica na obtenção e manutenção de um local para o exercício de suas funções, mesmo que os funcionários da empresa sejam os dois sócios, deveram ser pagos pró-labores, INSS dos sócios, contribuição sindical patronal e dos funcionários, ISQN, serviços contábeis, serviços jurídicos e outros custos trabalhistas quando existirem mais funcionários registrados na empresa.

A maioria das taxas e serviços, a serem pagos pela empresa, é calculada com base em uma projeção do seu faturamento mensal e anual, no caso do registro junto ao Conrerp, são todas baseadas em leis. Fora os gastos com a manutenção da estrutura física da empresa, variáveis conforme consumo.

O fato de possuir uma empresa permite que sejam buscadas contas públicas, participando em licitações para prestação de serviços para empresas públicas, prefeituras, estados ou a união.

Assim como o autônomo o faturamento se dá pela prestação de serviços e obtenção de cada vez mais clientes para a empresa, os gastos mensais como pessoa jurídica devem ser bem trabalhados pela administração financeira para garantir a sobrevivência e lucro da empresa. Neste caso há sempre alguém para prestar contas, embora seja um dos donos da empresa o profissional não é o único dono, deve-se ao menos informar e tomar decisões em conjuntos com o sócio, isto inclui a determinação do horário de trabalho de cada um.

A assessoria contábil é obrigatória para o acompanhamento e gerenciamento do faturamento da empresa, facilitando o entendimento sobre toda a documentação e procedimentos fiscais obrigatórios, vale considerar também uma assessoria jurídica para elaboração e verificação dos contratos.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não existe somente a opção de ser o funcionário de uma empresa/organização, em nenhum momento a lei determina reserva de mercado sobre a obrigatoriedade de se contratar um Relações-Públicas devido ao número de trabalhadores, e sim sobre as atividades a serem desempenhadas pelo profissional; cabe ao profissional se estabelecer dentre as opções existentes: funcionário, autônomo ou montar uma empresa prestadora de serviço; cabe ao profissional correr atrás do mercado e mostrar a que veio.

A burocracia pode assustar, o mesmo pode-se dizer da carga tributária, mas existem sim alternativas e mercado de trabalho para quem não quer ser funcionário direto de alguma empresa/organização.

Não existem leis que incentivem a formalização, como isenção de impostos ou sua diminuição, para que o profissional possa exercer de forma legal a atividade de relações públicas, pois a atividade não pode se enquadrar no MEI ou no Simples Nacional devido ao fato de ser regulamentada.

Com um bom planejamento financeiro e um pouco de persistência há sim meios de o profissional conseguir se firmar como autônomo ou de firmar a sua empresa no mercado de trabalho na cidade de Lages-SC, pois o município possui uma boa renda per capita e está em evolução.

REFERÊNCIAS

BRASIL, **Decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm>. Acesso em: 04 maio 2012, 18:12:00.

_____, **Decreto lei nº 63.283, de 26 de setembro de 1968**. Aprova o Regulamento da Profissão de Relações Públicas de que trata a Lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967. Disponível em: <<http://www.conferp.org.br/?p=201>>. Acesso em: 04 dez 2011, 14:10:00.

_____, **Lei complementar nº 116, de 31 de julho de 2003**. Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <<http://www.conferp.org.br/?p=196>>. Acesso em: 04 dez 2011, 14:05:00.



_____, **Lei nº 5.377, de 11 de dezembro de 1967**. Disciplina a Profissão de Relações Públicas e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.conferp.org.br/?p=179>>. Acesso em: 04 dez 2011, 14:00:00.

_____, **Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991**. Dispõe sobre os planos de benefícios da previdência social e dá outras providências (atualizada até setembro de 2011). Disponível em: <<http://www81.dataprev.gov.br/sislex/paginas/42/1991/8213.htm>>. Acesso em: 20 maio 2012, 21:10:00.

CONSELHO FEDERAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS, **Ofício nº: 005/2012**. Referente resposta Ofício Nº 893/2011 PI 1.16.000.000263/2012-45 [contribuição sindical]. Disponível em: <<http://www.conferp.org.br/?p=3217>>. Acesso em: 04 abr 2012, 18:32:00.

_____, **Resolução normativa nº 11, de 20 de dezembro de 1987**. Disciplina o registro de Pessoas Jurídicas que exploram atividades de Relações Públicas, determina a Responsabilidade Técnica nessas empresas e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.conferp.org.br/?p=383>>. Acesso em: 04 dez 2011, 15:30:00.

_____, **Resolução normativa nº 43, de 24 de agosto de 2002**. Define as funções e atividades privativas dos Profissionais de Relações Públicas. Disponível em: <<http://www.conferp.org.br/?p=407>>. Acesso em: 04 dez 2011, 15:30:00.

_____, **Resolução normativa nº 74, de 21 de dezembro de 2011, com as alterações introduzidas pela RN 75 de 19 de maio de 2012**. Determina os valores cobrados pelo Sistema Conferp [...]. Disponível em: <<http://www.conferp.org.br/?p=3098>>. Acesso em: 20 maio 2012, 22:15:00.

_____, **Resolução normativa nº 75, de 19 de maio de 2012**. Estabelece a divisão territorial dos Conselhos Regionais, determina a vinculação efetiva dos profissionais neles registrados, aponta procedimentos para a instalação de Delegacias Federal e Regionais e dá outras providências, altera o art. 9º da RN 74, de 21/12/2011, e revoga as Resoluções Normativas 9, de 20/1987; 17, de 21/08/1991; 38, de 26/05/2001; 41, de 27/05/2002; 68, de 05/05/2008, 69, de 27/11/2008, e 71, de 3/04/2009, e o art. 105 da RN 49, de 22/03/2003, com as alterações subsequentes. Disponível em: <<http://www.conferp.org.br/?p=3487>>. Acesso em: 20 maio 2012, 22:00:00.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO, **Instrução normativa nº 98, de 23 de dezembro de 2003**. Aprova o manual de atos e registros de sociedade limitada. Disponível em: <[HTTP://www.portaldecontabilidade.com.br/legislacao/in98.htm](http://www.portaldecontabilidade.com.br/legislacao/in98.htm)>. Acesso em: 26 jun 2012, 15:55:00.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, **IBGE cidades@**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1>>. Acesso em: 01 mar 2012, 08:50:00.

LAGES (Município), **Como chegar**. Disponível em: <<http://www.lages.sc.gov.br/localizacao.php>>. Acesso em: 23 mar. 2012, 22:00:00.



_____, **Histórico**. Disponível em: <<http://www.lages.sc.gov.br/historia.php>>. Acesso em: 23 mar. 2012, 22:00:00.

_____, **Lei complementar nº 197 de 10 de setembro de 2003**. Altera disposições da legislação do imposto sobre serviços de qualquer natureza e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br/legislacao-de-lages/131553/lei-complementar-197-2003-lages-sc.html>>. Acesso em: 04 dez 2011, 15:15:00.

_____, **Lei complementar nº 224 de 27 de dezembro de 2004**. Estabelece normas para expedição do alvará para localização e funcionamento de atividades econômicas e sociais no município, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br/legislacao-de-lages/227582/lei-complementar-224-2004-lages-sc.html>>. Acesso em: 23 mar 2012, 22:45:00.

_____, **Lei complementar nº 349 de 09 de dezembro de 2010**. Altera dispositivos da lei complementar nº 304 de 12 de dezembro de 2007, que cria o programa "Empreender Lages", que concede incentivos fiscais às micro e pequenas empresas. Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br/legislacao-de-lages/1064552/lei-complementar-349-2010-lages-sc.html>>. Acesso em: 23 mar 2012, 22:15:00.

_____, **Lei complementar nº 360 de 14 de abril de 2011**. Institui a nota fiscal eletrônica de serviços e estabelece outras providências. Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br/legislacao-de-lages/1126641/lei-complementar-360-2011-lages-sc.html>>. Acesso em: 04 dez 2011, 15:00:00.

_____, **Lei nº 721/83**. Regula com fundamento na constituição federal o sistema tributário do município de Lages e estabelece as normas de direito tributário aplicáveis ao município. Disponível em: <<http://www.leismunicipais.com.br/legislacao-de-lages/907984/lei-consolidada-721-1983-lages-sc.html>>. Acesso em: 04 dez 2011, 15:30:00.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, **Informações**: constituição – sociedade empresarial. Disponível em: <<http://www.jucesc.sc.gov.br/index.pfm?codpagina=00036>>. Acesso em 26 jun 2012, 14:00:00.

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, **Portal do empreendedor**. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>>. Acesso em: 13 fev 2012, 09:00:00.

PINHO, J. A., O Contexto histórico das relações públicas. (p. 21-42). In: MOURA, C. P. (org.), **História das relações públicas** : fragmentos da memória de uma área [recurso eletrônico]. Porto Alegre : EDIPUCRS, 2008. Disponível em: <<http://www.pucrs.br/orgaos/edipucrs/>>. Acesso em: 19 mar. 2012, 18:00:00.



RECEITA FEDERAL, **Cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ**. Disponível em:
<<http://www.receita.fazenda.gov.br/TextConcat/Default.asp?Pos=1&Div=GuiaContribuinte/CNPJ/>>. Acesso em: 20 abr 2012, 13:01:00.

_____, **Simples nacional**. Disponível em:
<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>. Acesso em: 17 fev 2012, 18:00:00.